



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**“São Carlos, Capital da Tecnologia”**

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

# Coro Paulista São Carlos

## **2º Festival de Coros São Carlos – 2023**

### **REGULAMENTO**

#### **I - Objetivos**

1. O 2º Festival de Coros São Carlos tem por finalidade a difusão da música coral, proporcionando a troca de experiências entre coros, além de incentivar e conscientizar o público presente e comunidade local sobre importâncias culturais, educativas, sociais e de bem estar que a prática do canto coral proporciona.

#### **II – Da Realização**

1. A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Departamento de Fomento ao Turismo e o Coro Paulista São Carlos promoverão o 2º Festival de Coros São Carlos no período de 26 a 28 de maio de 2023 em caráter não competitivo e não classificatório. Os locais das apresentações, assim como o cronograma serão divulgados após o encerramento das inscrições;

2. A produção do 2º Festival de Coros São Carlos será realizada pelo Coro Paulista São Carlos em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Departamento de Fomento ao Turismo da Prefeitura Municipal de São Carlos, com direção artística da Maestrina Flávia Bombonato;

3. O Festival tem caráter de desenvolvimento turístico cultural, sem fins lucrativos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**“São Carlos, Capital da Tecnologia”**

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

## **III – Das Participações**

1. Poderão participar do 2º Festival de Coros São Carlos: coros juvenis (14 a 17 anos), adultos e de terceira idade, nacionais e internacionais de todas as categorias e estilos, com ou sem acompanhamento instrumental;
2. O transporte e cuidados dos instrumentos utilizados durante a apresentação deverão ser de responsabilidade de cada coro;
3. O repertório deverá ser de arranjos para formação coral;
4. Não será permitido o uso de playback em qualquer que seja o formato, assim como nenhum acompanhamento eletrônico com essa característica;
5. Não serão permitidos números com solistas;
6. O mesmo regente poderá inscrever no máximo 02 (dois) grupos diferentes;
7. O coro não deve ultrapassar 70 (setenta) coristas, nos casos de coros que excederem, contactar a Organização do Festival;
8. Despesas de transporte, traslado local, hospedagem e alimentação deverão ocorrer por conta do coro participante;
9. Todos os participantes inscritos no Festival terão direito à participação nas oficinas e atividades oferecidas pelo Festival de Coros São Carlos, que serão divulgadas a partir do dia 10 de abril de 2023;
10. A inscrição no Festival implica, automaticamente, na cessão de uso do direito das imagens à organização que serão utilizadas na divulgação do Festival de Coros São Carlos em todos os veículos de comunicação;
11. Após inscrição, a Organização do Festival avaliará as condições técnicas de cada coro para participação no Festival. A listagem de coros participantes será divulgada no dia 10 de abril de 2023.

## **IV - Apresentações**

1. Cada grupo inscrito poderá executar até 3 (três) peças, tendo no máximo 15 (quinze) minutos de apresentação - incluindo montagem, entrada, saída e desmontagem;
2. Falas voluntárias dos regentes serão dentro do tempo máximo disponível;
3. Não será permitido nenhum número extra, mesmo que solicitado pela plateia;
4. Não será permitido nenhum tipo de comercialização de CDs, DVDs ou produtos de coros e/ou integrantes participantes dentro das dependências do Festival;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**“São Carlos, Capital da Tecnologia”**

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

5. A guarda dos instrumentos musicais, adereços, pertences, equipamentos e objetos de uso pessoal é de responsabilidade única e exclusiva dos participantes, não se responsabilizando a organização do Festival por sua integridade física, extravio, furto ou roubo.

## **V – Inscrições**

1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro à 31 de março de 2023, pelo e-mail [festivaldecorossaocarlos@gmail.com](mailto:festivaldecorossaocarlos@gmail.com)

2. Para se inscrever, o grupo deverá enviar:

a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b. Partituras dos arranjos a serem apresentados em formato PDF;

c. Partitura de música extra, em caso de necessidade de alteração por conta do Festival;

d. Breve histórico do coro, do regente e da equipe assistente, caso houver (máximo de 10 linhas de cada);

e. Uma foto atual e original - em alta resolução - do coro para divulgação;

f. Link de vídeo atualizado no Youtube ou Facebook.

3. As fichas de inscrições que não estiverem devidamente preenchidas, não serão aceitas;

4. Todo material solicitado para inscrição deverá ser enviado em único e-mail para o endereço:

[festivaldecorossaocarlos@gmail.com](mailto:festivaldecorossaocarlos@gmail.com);

5. Não será permitida a troca de repertório sem aviso prévio de até um mês antes do início do Festival;

6. A inscrição do Coro implicará na aceitação integral deste regulamento.

## **VI – Passagem de som e mapeamento de palco**

1. Cada grupo terá direito a um horário de ensaio com duração de 10 minutos. O tempo para cada coro será conforme cronograma enviado antecipadamente;

2. O coro que não se apresentar no horário agendado para passagem de som perderá a vez, ficando a critério da Organização do Festival, de acordo com a disponibilidade do palco, a passagem de som em outro horário disponível.

## **VII – Cronograma**

1. Datas das apresentações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**“São Carlos, Capital da Tecnologia”**

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

- 26/05/2022 (Sexta-feira): Abertura Oficial, Apresentações;
- 27/05/2022 (Sábado): Apresentações, Atividades;
- 28/05/2022 (Domingo) Apresentações, Atividades e Encerramento.

## **VIII. Disposições gerais**

1. No ato de inscrição os participantes concordam em ceder gratuitamente, para a Organização do 2º Festival de Coros São Carlos, todos os direitos autorais patrimoniais de autor sobre os registros em vídeo, áudio ou fotos, para serem inseridos, expostos ou publicados, reproduzidos no todo ou em parte, a qualquer tempo, em número ilimitado de vezes, sem que aos participantes seja devida qualquer remuneração;
2. Este Regulamento poderá ser alterado em razão da dinâmica do Festival e dos objetivos a que se propõe, sempre preservando os direitos dos participantes, com respectiva divulgação das alterações por e-mail e/ou através das redes sociais;
3. Casos omissos e não contemplados neste Regulamento deverão ser sanados, exclusivamente, por meio dos telefones (16) 3374-1750 ou pelo e-mail: festivaldecorossaocarlos@gmail.com

São Carlos, 15 de fevereiro de 2023.

**DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI**

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**ALEXANDRE LUIZ GATTO**

Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo

**FLÁVIA BOMBONATO**

Diretora Artística do 2º Festival de Coros São Carlos e Regente do Coro Paulista São Carlos

## **FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Nome do Coro:
2. Cidade:
3. Nome do regente:
4. Dados do responsável pelo coro (nome, contato, e-mail, endereço):



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

**“São Carlos, Capital da Tecnologia”**

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

5. O coro tem acompanhamento de algum instrumento? Caso sim, qual?

6. Nomes dos músicos assistentes:

7. Número de integrantes:

8. Categoria: ( ) Juvenil ( ) Coral Adulto ( ) Terceira Idade ( ) Outros

9. Pertence à alguma instituição ou organização:

10. Repertório na ordem da apresentação (é fundamental que cada música esteja com o nome correto, assim como o de compositores e arranjadores):

1. Música:

Compositor:

Arranjador:

Tempo:

2. Música:

Compositor:

Arranjador:

Tempo:

3. Música:

Compositor:

Arranjador:

Tempo:

Música extra (será realizada substituição de uma música, caso haja coincidência de apresentação entre coros – a prioridade será realizada conforme ordem de inscrição)

Música:

Compositor:

Arranjador:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

***“São Carlos, Capital da Tecnologia”***

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Departamento de Fomento ao Turismo

Tempo:

Breve histórico do Coro (máximo 10 linhas):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Breve histórico do Regente (máximo 10 linhas):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---